PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000309-58.2016.8.18.0139
ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI
JUIZ CORREGEDOR: MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 20/2014 – *MISTER* DA AUTORIDADE JUDICIA – CORREIÇÃO APROVADA – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Antônio Almeida- PI, realizada pelo Dr. Mário César Moreira Cavalcante, Juiz de Direito, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o relatório de fls. 23/26.

Instruiu os autos com documentos de fls. 02/22.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que a serventia tem como titular o Sra. Francisca Maria Alves Rodrigues. O cartório funciona em prédio próprio e possui boa estrutura e ferramentas suficientes para realizar um bom trabalho.

A serventia possui todos os livros indispensáveis, todos escriturados em dia, sem rasuras, emendas e entrelinhas não ressalvadas, sem espaços em branco e todos devidamente assinados pelas partes e testemunhas, conforme respostas dadas ao questionário.

Os livros e papeis findos ou em andamento, estão bem guardados, conservados e catalogados. Os requerimentos de registro de nascimento de maiores de doze anos estão devidamente arquivados no cartório.

O cartório possui arquivo de registro de firmas.

Conclui-se que a correição analisada satisfez as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de Antônio Almeida-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 11 de maio de 2016.

***DES.* SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Corregedor Geral de Justiça